



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
DD Prefeito Municipal
NESTA

Na condição de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, considerando que Secretário de Obras e Viação encontra-se em gozo de férias, venho pelo presente solicitar com urgência a abertura de um processo de dispensa de licitação objetivando a aquisição de tubos de concreto para reparos em uma ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do Município de Paim Filho, a qual foi interditada na última quarta-feira (15 de junho de 2022) por motivos de segurança dos munícipes.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	08	UN.	TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 2000MM DE DIÂMETRO, PA1*

O reparo desta ponte é de extrema urgência e importância, pois a mesma está localizada em uma região de bastante fluxo de veículos e pessoas, pois caso não seja feito tais reparos podem ocorrer prejuízo de grande monta para os moradores desta localidade e comprometer a segurança das pessoas que por este local transitam.

Justifica-se a contratação via dispensa de licitação tendo em vista a urgência em atender os munícipes que por lá transitam e por ser uma situação que pode ocorrer grandes prejuízos e afetar a segurança das pessoas que necessitam passar por esta via onde se localiza essa ponte.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24 Inciso IV e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

JUNIOR PAULO VICENZI
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 018/2022;
- c) **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto para reparos em ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do município de Paim Filho;
- d) **Valor total:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 UN.	TUBOS DE CONCRETO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 2000MM DE DIÂMETRO, PA1*	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00

- e) **Fornecedores:** SCAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 92.747.377/0001-27;
- f) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso IV e II.

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

05.01 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

**10.69 CONSTRUÇÃO REFORMA PONTES, PONTILHÕES E
BUEIROS**

44.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022

**Ataise Perondi
Contadora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA REPARO EM PONTE

I-) RELATÓRIO

Por solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Junior Paulo Vicenzi, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da compra de 08 tubos de concreto de 1,00 metro de comprimento por 2.000 mm de diâmetro, para realização de reparo urgente em ponte situada na Linha São Joãozinho no Município de Paim Filho.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente aquisição é de material necessário para efetuar restauração de ponte em estrada vicinal, visando evitar o comprometimento da estrutura da mesma e garantir a segurança das pessoas que a utilizam.

CONSIDERANDO que os orçamentos levantados referentes à aquisição que se pretende fazer foram os seguintes:

R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) pela empresa Scar Industria de Artefatos de Cimento Ltda, com sede no município de Ibiaçá/RS;

R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) pela empresa Britagem Conte, com sede no município de Paim Filho/RS;

R\$16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais) pela empresa Naiane Conte Eirelli, do município de Paim Filho/RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, prevê expressamente a modalidade de dispensa de licitação na situação do caso em tela.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de 08 tubos de concreto de 1,00 metro de comprimento por 2.000 mm de diâmetro, para realização de reparo urgente em ponte situada na Linha São Joãozinho no Município de Paim Filho, com a dispensa do procedimento licitatório, sendo que a referida compra deverá ser feita na monta de **R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** pela empresa Scar Industria de Artefatos de Cimento Ltda, com sede no município de Ibiaçá/RS, uma vez que este foi o orçamento de menor levantado para aquisição do material requerido.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022**

Em análise ao presente processo administrativo nº 018/2022 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto para reparos em ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do município de Paim Filho, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, incisos IV e II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando que a razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que os reparos na ponte localizada na Linha São Joãozinho é de extrema importância e urgência, haja visto que podem ocorrer prejuízos e comprometer a segurança das pessoas que por esta localidade transitam. Por essa razão, esta administração se viu forçada a realizar a presente contratação emergente.

Considerando que Tribunal de Contas da União entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações.

Considerando a previsão contida na Lei Federal n. 8.666 e suas alterações;

Considerando a atualização de valores para dispensa de licitações de acordo com as disposições do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, sendo que o valor dispensado fica dentro do limite legal;

Outrossim, a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a aquisição provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Dito isso, podemos afirmar que um planejamento bem elaborado pode evitar, sem dúvida, dispensas desnecessárias de licitação. Entretanto, por mais bem elaborado que seja o planejamento, este não possui capacidade de evitar a ocorrência de fatos supervenientes que exijam do administrador a adoção de providências urgente de modo a impedir danos irreparáveis ao Erário e/ou terceiros.

Portanto, o administrador que havia planejado realizar uma obra ou serviço mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, pode se ver na obrigação de proceder a dispensa da licitação. Para a caracterização de uma Situação de Emergência faz-se necessário analisar os fatores preponderantes e os fatores agravantes. Os critérios preponderantes estão relacionados com a intensidade dos danos (humanos, materiais e ambientais) e a ponderação dos prejuízos (sociais e econômicos). Para esta análise, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



servem os critérios absolutos, baseados na visão subjetiva da pessoa. Não servem os modelos matemáticos, pois a realidade é extremamente complexa, com inúmeras variáveis relacionadas com o fenômeno e com o cenário e a vulnerabilidade das pessoas e instalações. Nessa avaliação, buscam critérios relativos, que levam em conta o impacto sob ótica da coletividade. É mais importante que pessoal, além de ser mais precisa, útil e racional. Há que se fazer a análise das necessidades relacionadas com todos os recursos: humanos, materiais, institucionais e financeiros, comparando com a análise das disponibilidades relacionadas com esses mesmos recursos.

A contratação que ora se pretende efetivar com dispensa de licitação tem como objetivo garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial à população.

RESOLVE:

Dispensar licitação objetivando a aquisição de tubos de concreto para reparos em ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do município de Paim Filho, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para reparos em ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do município de Paim Filho;

Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);

Fornecedores: SCAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 92.747.377/0001-27;

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 017/2022; **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto para reparos em ponte localizada na Linha São Joãozinho, interior do município de Paim Filho; **Valor:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); **Fornecedores:** SCAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 92.747.377/0001-27; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, incisos IV e II.

Paim Filho/RS, 17 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.